DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4945/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/1634/2014
PROTOCOLO	: 1481393
ÓRGÃO	: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA
JURISDICIONADO	: JOSÉ CARLOS BARBOSA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento do Acórdão AC01-2005/2017, prolatada às fs. 440-442, que decidiu pela regularidade da Execução Financeira do Contrato Administrativo n. 13/2014, *com ressalva* pela remessa intempestiva, com 08 (oito) dias extrapolados, e aplicação de multa no valor de 08 (oito) UFERMS.

Consta dos autos que a referida Jurisdicionada aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Multa, acostada à f. 452.

O Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pelo arquivamento, conforme folhas 459-460.

Diante do cumprimento da referida decisão, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa n. 13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 07 de maio de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM